
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.661, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1966

Dispõe sobre o aumento de pensão mensal da Senhora Júlia Perdigão de Almeida e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica majorada, de seis mil cruzeiros, para trinta e quatro mil cruzeiros, a partir de janeiro do corrente ano, a pensão mensal concedida à Senhora Júlia Perdigão de Almeida, viúva do ex-funcionário estadual Alberto da Trindade Almeida.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de trezentos e trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 336.000), no presente exercício, para pagamento da referida pensão.

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo 2º desta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundo do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de fevereiro de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DOE N° 20.732, DE 10/02/1966

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
